



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.285/2022

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MUNDONOVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL - AMEUMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **Associação Mundonovense dos Estudantes Universitários do Ensino Público de Mato Grosso do Sul - AMEUMS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.752.214/0001-00, com sede na Rua Mato Grosso, nº 570, Centro, neste Município, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, para atender o custeio das despesas de manutenção previstas no **Plano de Trabalho** que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Lei, independente de transcrição.

Parágrafo Único. O auxílio financeiro referido neste artigo e concedido com fulcro nos artigos 43 e 44 da **Lei Municipal nº 1.244/2021**, combinado com o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/1993, e será repassado em **08** (oito) **parcelas** mensais distintas e sucessivas, iniciando a primeira até o quinto dia útil do mês subsequente a publicação desta Lei.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o **Município** e a **Associação Mundonovense dos Estudantes Universitários do Ensino Público de Mato Grosso do Sul – AMEUMS**, para atender o incluso Plano de Trabalho, já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

§ 1º Para efeito da execução do convênio de que trata este artigo, a Associação Beneficiária deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a cotação prévia de preços

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

no mercado do gênero antes da celebração do contrato de prestação dos serviços especificados no referido Plano de Trabalho.

§ 2º Na prestação de contas do auxílio financeiro objeto do convênio especificado neste artigo, a Associação Beneficiária apresentará cópia autenticada da Ata de seleção do proponente interessado vencedor da cotação realizada, sem prejuízo dos demais documentos exigidos para sua composição.

§ 3º Para a celebração do contrato de prestação de serviços referido no parágrafo 1º deste artigo, deverá a Associação Beneficiária, sem prejuízo de outras obrigações e sob pena de responsabilidade solidária, exigir do proponente vencedor os seguintes documentos:

I - certidões expedidas pelos órgãos competentes de trânsito e transporte nacional e estadual, comprovando a situação de regularidade dos ônibus a serem utilizados na execução dos serviços;

II - documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

III - certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ambas com expedição não superior a 60 (sessenta) dias da celebração do contrato;

IV - bilhetes ou apólices de seguro total dos coletivos que executarão os referidos serviços de transporte de passageiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO - MINUTA DE CONVÊNIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2022

CONVÊNIO Nº/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.741.683/0001-26, com sede administrativa na Av. Campo Grande, nº 200, Centro, na cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI**, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade sob o RG nº, expedida pela SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua/Av., nº, e, de outro lado, o(a), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av., na cidade de Mundo Novo-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por(nominar o representante legal), brasileiro,(estado civil), portador da Cédula de Identidade sob o RG nº, SSP-....., e do CPF, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu **artigo 116**, Instrução Normativa 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, com suas alterações posteriores, e instruções normativas e diretrizes do Tribunal de Contas Estadual de Mato Grosso do Sul, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto viabilizar repasse de recursos financeiros à (ao) **CONVENENTE**, em conformidade com o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Convênio, está expressamente contida na **Lei Municipal nº**, de de 2022, que fixa o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor previsto para a realização deste Convênio é de R\$ (.....), cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral Município para o presente exercício, na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente específica do(a) **CONVENENTE** aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste convênio ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do valor de cada parcela, composta dos seguintes documentos:

- I - ofício de encaminhamento;
- II - demonstrativo da execução da receita e despesa, em forma contábil, subscrito conjuntamente por profissional competente de contabilidade, acompanhada dos respectivos comprovantes fiscais;
- III - cópia do extrato bancário, correspondente ao período da prestação de contas apresentada;
- IV - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

§ 1º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da **CONVENENTE**.

§ 2º Quando o repasse dos recursos ocorrer de forma parcelada, a liberação da segunda parcela ficará condicionada à prestação de contas da parcela anterior, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados ao **CONVENENTE** no valor

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **CONCEDENTE** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O **CONCEDENTE** obriga-se a:

- a) examinar e aprovar previamente o Plano de Trabalho referente às promoções programadas e os respectivos cronogramas de desembolso e execução;
- b) transferir os recursos financeiros ao **CONVENIENTE**, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, previamente aprovados;
- c) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;
- d) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes aos objetivos e metas previstos neste instrumento;
- e) acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços e atividades inerentes à este termo, efetuando vistorias "*in loco*", diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados ou autorizados;
- f) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo **CONVENIENTE**.

II - O **CONVENIENTE** obriga-se a:

- a) encaminhar ao **CONCEDENTE**, para prévia aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Convênio, inclusive sempre que se fizer necessária qualquer modificação na previsão original, exceto quanto ao montante repassado;
- b) abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Convênio, para movimentação dos recursos a eles referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

c) executar diretamente as atividades convencionadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **CONCEDENTE**, observadas rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado;

d) propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE**, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do presente Convênio;

e) apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento das promoções;

g) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **CONCEDENTE** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

h) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do **CONVENIENTE** pelo Tribunal de Contas/MS, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação da promoção e deste Convênio, prestando contas à Administração Municipal de todas as parcelas recebidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em/....../2022.

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo **CONVENIENTE**, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto e respectivo Plano de Trabalho;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Convênio;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, inclusive no que tange a prestação de contas dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do Convênio, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CONCEDENTE**, com os acréscimos legais decorrentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de tomada de conta especial, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Convênio, através de extrato, em jornal de circulação no Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação executiva ou promocional relacionada com os objetivos e metas previstos neste instrumento, será obrigatoriamente destacada pelo **CONVENIENTE**, a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda os partícipes, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por correspondências nos endereços das partes, com a devida e necessária comprovação; e

b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

E, por estarem assim ajustados e de comum acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mundo Novo-MS, dede 2022

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

.....
.....
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

I -

NOME:

CPF:

II -

NOME:

CPF:

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



ANO X Nº 2856

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 12 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 209/2022

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosangela Pascuin**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Especial de Políticas Públicas Para Mulheres**, Símbolo DAS-05, gratificação mensal de **45%** (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento do referido cargo, a contar de **01 de abril de 2022**, com fulcro no artigo 63, da **Lei Complementar Municipal Nº 001/90**, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.285/2022

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MUNDONOVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL - AMEUMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **Associação Mundonovense dos Estudantes Universitários do Ensino Público de Mato Grosso do Sul - AMEUMS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.752.214/0001-00, com sede na Rua Mato Grosso, nº 570, Centro, neste Município, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, para atender o custeio das despesas



ANO X Nº 2856

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 12 de maio de 2022.

de manutenção previstas no **Plano de Trabalho** que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Lei, independente de transcrição.

Parágrafo Único. O auxílio financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro nos artigos 43 e 44 da **Lei Municipal nº 1.244/2021**, combinado com o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/193, e será repassado em **08** (oito) **parcelas** mensais distintas e sucessivas, iniciando a primeira até o quinto dia útil do mês subsequente a publicação desta **Lei**.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o **Município** e a **Associação Mundonovense dos Estudantes Universitários do Ensino Público de Mato Grosso do Sul - AMEUMS**, para atender o incluso Plano de Trabalho, já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

§ 1º Para efeito da execução do convênio de que trata este artigo, a Associação Beneficiária deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a cotação prévia de preços no mercado do gênero antes da celebração do contrato de prestação dos serviços especificados no referido Plano de Trabalho.

§ 2º Na prestação de contas do auxílio financeiro objeto do convênio especificado neste artigo, a Associação Beneficiária apresentará cópia autenticada da Ata de seleção do proponente interessado vencedor da cotação realizada, sem prejuízo dos demais documentos exigidos para sua composição.

§ 3º Para a celebração do contrato de prestação de serviços referido no parágrafo 1º deste artigo, deverá a Associação Beneficiária, sem prejuízo de outras obrigações e sob pena de responsabilidade solidária, exigir do proponente vencedor os seguintes documentos:

I - certidões expedidas pelos órgãos competentes de trânsito e transporte nacional e estadual, comprovando a situação de regularidade dos ônibus a serem utilizados na execução dos serviços;

II - documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

III - certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ambas com expedição não superior a 60 (sessenta) dias da celebração do contrato;

IV - bilhetes ou apólices de seguro total dos coletivos que executarão os referidos serviços de transporte de passageiros.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO X Nº 2856

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 12 de maio de 2022.

ANEXO ÚNICO - MINUTA DE CONVÊNIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2022

CONVÊNIO Nº/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.741.683/0001-26, com sede administrativa na Av. Campo Grande, nº 200, Centro, na cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI**, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade sob o RG nº, expedida pela SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua/Av., nº, e, de outro lado, o(a), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av., na cidade de Mundo Novo-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por(nominar o representante legal), brasileiro,(estado civil), portador da Cédula de Identidade sob o RG nº, SSP-....., e do CPF, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu **artigo 116**, Instrução Normativa 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, com suas alterações posteriores, e instruções normativas e diretrizes do Tribunal de Contas Estadual de Mato Grosso do Sul, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto viabilizar repasse de recursos financeiros à (ao) **CONVENENTE**, em conformidade com o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Convênio, está expressamente contida na **Lei Municipal nº**, de de 2022, que fixa o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor previsto para a realização deste Convênio é de **R\$** (.....), cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral Município para o presente exercício, na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente específica do(a) **CONVENENTE** aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste convênio ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do valor de cada parcela, composta dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;



ANO X Nº 2856

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 12 de maio de 2022.

II - demonstrativo da execução da receita e despesa, em forma contábil, subscrito conjuntamente por profissional competente de contabilidade, acompanhada dos respectivos comprovantes fiscais;

III - cópia do extrato bancário, correspondente ao período da prestação de contas apresentada;

IV - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

§ 1º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da **CONVENIENTE**.

§ 2º Quando o repasse dos recursos ocorrer de forma parcelada, a liberação da segunda parcela ficará condicionada à prestação de contas da parcela anterior, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados ao **CONVENIENTE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **CONCEDENTE** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos objetivos e metas deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O **CONCEDENTE** obriga-se a:

- a)** examinar e aprovar previamente o Plano de Trabalho referente às promoções programadas e os respectivos cronogramas de desembolso e execução;
- b)** transferir os recursos financeiros ao **CONVENIENTE**, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, previamente aprovados;
- c)** examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;
- d)** exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes aos objetivos e metas previstos neste instrumento;
- e)** acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços e atividades inerentes à este termo, efetuando vistorias "*in loco*", diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados ou autorizados;
- f)** analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo **CONVENIENTE**.

II - O **CONVENIENTE** obriga-se a:

- a)** encaminhar ao **CONCEDENTE**, para prévia aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Convênio, inclusive sempre que se fizer necessária qualquer modificação na previsão original, exceto quanto ao montante repassado;
- b)** abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Convênio, para movimentação dos recursos a eles referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- c)** executar diretamente as atividades convencionadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **CONCEDENTE**, observadas rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado;
- d)** propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE**, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do presente Convênio;
- e)** apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos;



Diário Oficial

ANO X Nº 2856

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 12 de maio de 2022.

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento das promoções;

g) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **CONCEDENTE** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

h) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do **CONVENIENTE** pelo Tribunal de Contas/MS, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação da promoção e deste Convênio, prestando contas à Administração Municipal de todas as parcelas recebidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em/....../2022.

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo **CONVENIENTE**, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto e respectivo Plano de Trabalho;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, inclusive no que tange a prestação de contas dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do Convênio, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CONCEDENTE**, com os acréscimos legais decorrentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de tomada de conta especial, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Convênio, através de extrato, em jornal de circulação no Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação executiva ou promocional relacionada com os objetivos e metas previstos neste instrumento, será obrigatoriamente destacada pelo **CONVENIENTE**, a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda os partícipes, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por correspondências nos endereços das partes, com a devida e necessária comprovação; e

b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.



ANO X Nº 2856

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 12 de maio de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E, por estarem assim ajustados e de comum acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mundo Novo-MS, dede 2022

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

.....
.....
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

I -

NOME:

CPF:

II -

NOME:

CPF:

DECRETO Nº 4.371/2022